

RESOLUÇÃO CONSEMA N° 006/2000

Cria a Câmara Técnica Provisória para tratar da Política Florestal.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94:

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica Provisória para tratar do Política Florestal no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A Câmara Técnica Provisória para tratar da Política Florestal no Estado do Rio Grande do Sul será composta por representantes das seguintes entidades:

- a) Departamento de Recursos Naturais Renováveis - DRNR;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) Centro de Estudos Ambientais - CEA;
- d) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS;
- e) Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul - FARSUL;
- f) Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS;
- g) Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM;
- h) Secretaria de Educação - SE;
- i) Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul - SCT.

Art. 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica Provisória para tratar da Política Florestal no Estado do Rio Grande do Sul, será 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSEMA.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de maio de 2000.

Claudio Langone
Presidente do CONSEMA

Publicada no DOE de 30/05/2000